



PREFEITURA DE
NOVA PONTE

Uma cidade para todos!

ADM. 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 1.873/2018

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 1.001, Centro, Nova Ponte/ MG, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 361.775.206-34, portador da CI/RG n.º MG 2-768.318 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maria Dalva de Jesus, n.º 755, Centro, na cidade de Nova Ponte/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, residente e domiciliado na, CPF n.º, doravante denominado simplesmente **VOLUNTÁRIO** vem, na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Federal nº 13.297/2016 de 16 de junho de 2016 e Lei Municipal nº, de, firmar o presente “**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**”, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o **VOLUNTÁRIO** formaliza o seu interesse em prestar serviços voluntários e gratuitos ao **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98 alterada pela Lei Federal nº 13.297/16 e da Lei Municipal nº, Os serviços serão prestados junto à Secretaria/Departamento Municipal de, localizada na, e consiste em

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços referidos na cláusula anterior serão prestados em dias e horários escolhidos pelo **VOLUNTÁRIO**, desde que aprovados previamente pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e compatibilizem-se com o horário e as características de funcionamento do órgão.

O **VOLUNTÁRIO** deverá obedecer a todas as normas internas vigentes na unidade de prestação de serviços, bem como executar as atividades elencadas na cláusula primeira, de forma satisfatória e de acordo com as orientações recebidas.



PREFEITURA DE
NOVA PONTE

Uma cidade para todos!

ADM. 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Termo vigorará pelo prazo de meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, independentemente de pré-aviso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Nova Ponte - MG.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expresso que o presente ajuste é feito em caráter precário e que, na forma da Lei Federal nº 9.608/98, alterada pela Lei Federal nº 13.297/16 e da Lei Municipal nº, não gera qualquer direito a remuneração ou a qualquer espécie de contraprestação ao VOLUNTÁRIO, não caracterizando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, locação de serviços ou vínculo de outra natureza, diversa da meramente filantrópica e graciosa.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Nova Ponte - MG, de de 2018

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE

NOME DO VOLUNTÁRIO

TESTEMUNHA 1
NOME
CPF

TESTEMUNHA 2
NOME
CPF